



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

LEI Nº 769 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001.

Cria cargos de provimento efetivo e institui a Gratificação de Plantão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I integrante desta Lei, a fim de comporem a estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os vencimentos e outras especificações dos cargos ora criados, constam do mesmo Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Plantão Extra (GPE), para servidores de nível superior que exercem suas atividades funcionais na Unidade Mista de Saúde "ABÍLIO CHACON FILHO".

Parágrafo Único. Entende-se por plantão extra, a permanência do servidor em escala do sobreaviso nos dias de sábado, domingo e feriado.

Art. 3º - A GPE compreende a soma dos plantões cumpridos de fato pelo servidor na forma prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 4º - Por cada plantão extra até o máximo de seis por cada servidor, será pago o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo vencimento básico.

Art. 5º - A gratificação instituída por esta Lei poderá ser extensiva a servidor estadual de nível superior da área de saúde, cedido ou à disposição deste Município por conta da municipalização da saúde, baseada nos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 6º - O relatório dos plantões serão obrigatoriamente remetido ao Órgão competente da Prefeitura Municipal, até o último dia do mês anterior ao de sua realização, devidamente assinado pelo Diretor da referida Unidade Mista, para efeito de inclusão em folha de pagamento no mês subsequente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 23 de fevereiro de 2001.



Geraldo Alves da Silva
Prefeito



Geraldo Alves da Silva Júnior
Secretário Municipal de Administração



Anibal dos Santos Maia
Secretário Municipal de Saúde



Vitoria da Costa Carlos Araújo
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO I

(Art. 1º da Lei Nº 769 de 23 de Fevereiro de 2001)

Denominação do Cargo	Quantidade	Grau de Escolaridade	Vencimentos da Referência inicial (RS) por carga horária		
			20 horas	30 horas	40 horas
Médico	3	Nível Superior	400,00		800,00
Odontólogo	3	Nível Superior	400,00		800,00
Enfermeiro	4	Nível Superior	400,00		800,00
Bioquímico	2	Nível Superior	400,00		800,00
Nutricionista	2	Nível Superior	400,00		800,00
Auxiliar de Enfermagem	14	1º Grau no mínimo			120,00
Agente de Serviços de Saúde	7	1º Grau no mínimo			120,00